



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000034



DECRETO Nº 2.620/2003
DE 14 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Planejamento - SISPLAN, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se congregarem a equipe de governo formada pelos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisões para participações em reuniões semanais visando à discussão das políticas públicas no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a regularidade dessas reuniões de periodicidade semanal, ou convocadas extraordinariamente por ordem do Chefe do Executivo quando o assunto de pauta carecer de urgência na análise e discussão;

Considerando as competências atribuídas a equipe participante do SISPLAN, quais sejam, a orientação de políticas públicas, a discussão do orçamento, a apresentação, discussão e acompanhamento do cronograma de obras e serviços municipais, a análise do plano de obras, a fiscalização das metas de governo, a realização de visitas técnicas nas obras realizadas pelo Poder Público e demais atividades;

Considerando, ainda, que o Sistema de Planejamento - SISPLAN será instituído como comissão auxiliar da Administração Pública, competindo-lhe, também, nas atividades auxiliares, concernentes à Comissão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Louveira, constituída pela Portaria nº 137/2001, especialmente, contribuindo em conjunto com a referida comissão para o atendimento das disposições legais do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído na Administração Municipal o Sistema de Planejamento - SISPLAN, tratando-se de comissão especial constituída por Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisões, competindo-lhe, dentre outras:



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000035

Cidade de
LOUVEIRA

Decreto nº 2.620/2003 -R2-



- a) participação em reuniões para discussões de políticas públicas convocadas pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário de Administração, com periodicidade semanal, podendo haver convocação extraordinária quando o item de pauta carecer de análise e discussão em caráter de urgência;
- b) fornecer subsídios ao Chefe do Poder Executivo para aplicação e execução das metas de governo, podendo emitir pareceres;
- c) apreciar, discutir e acompanhar o orçamento municipal, o cronograma e o plano de obras e serviços municipais, fiscalizar as metas de governo, realizar visitas técnicas nas obras executadas pelo Poder Público;
- d) auxiliar a Comissão de Controle Interno para efetiva fiscalização e aplicação das disposições legais atinentes ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O SISPLAN será integrado com a participação efetiva das seguintes Secretarias Municipais e suas respectivas Divisões:

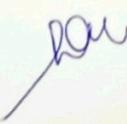
- I - Chefia do Gabinete;
- II - Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- III - Secretaria de Coordenação Social;
- IV - Secretaria de Esportes e Cultura;
- V - Secretaria de Planejamento e Obras;
- VI - Secretaria de Serviços Públicos;
- VII - Secretaria de Finanças;
- VIII - Secretaria de Saúde;
- IX - Secretaria de Educação;
- X - Secretaria de Administração;
- XI - Secretaria de Desenvolvimento do Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura.

Art. 2: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 14 de julho de 2003.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000036



Decreto nº 2.620/2003 - 3-

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 14 de



julho de 2003.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -

9